

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0149/2016, de 08 de dezembro de 2016

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015 e considerando o resultado do processo eleitoral realizado sob a égide do Edital nº CPV.049/2016, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1° - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0119/2016, de 30 de setembro de 2016, passando o Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari a ter a seguinte composição:

Representantes dos servidores docentes:

Titulares:

Andre Valente de Barros Barreto

Márcio José Chaves

Rolando Ruggiero

Suplentes:

Flávio Henrique Ferraresi (1º suplente)

Rafael Wendel Pinheiro (2º suplente)

Roberto Binele Muterle (3° suplente)

Irlla Karla dos Santos Diniz (4º suplente)

Representantes dos servidores técnico-administrativos:

Titulares:

Eduardo Camargo Maia

Isabel Cristina das Chagas Oliveira

Lucas Bonetti

Suplentes:

Rodrigo Scontre (1º suplente)

Sergio Aparecido Paganoti (2º suplente)

Glauciane Gomes da Cunha (3º suplente)

Representantes discentes:

Titulares:

Débora Cristina Penão

Héllen Cristine Florentino Cruz

Tarcila Mamy Utsumi





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Suplentes:

Lorenzo Christofoli Scalise (1° suplente)
Bárbara Schiavon Beline (2° suplente)
Naára Hellen Maurício Cordeiro (3° suplente)
Luís Henrique de Campos Pacheco (4° suplente)
Weverson Domingues Pereira (5° suplente)
Gabriela Ciontesa Gomes (6° suplente)
Beatriz Rodrigues Gomes Benedito (7° suplente)

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, o mandato dos representantes elencados acima encerra-se em 11 de novembro de 2017.

Art. 3° - De acordo com o parágrafo 1° do Art. 3° da Resolução n° 45/2015, de 15 de junho de 2015, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor Geral.

Art. 4° - Os docentes que fazem parte do Conselho de Câmpus podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

08/12/2016.